



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

PROJETO DE LEI _____, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e outros locais públicos de grande circulação de pessoas no município de Viana/es.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Artigo 1º - Ficam obrigados as Unidades de Saúde, Escolas Públicas, Órgãos Públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos os locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 05 de fevereiro de 2025.

WESLEY PEREIRA PIRES
Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa proteger os direitos dos menores, principalmente preservando sua integridade física, psíquica e moral, através do aplicativo Infância Segura, uma ferramenta simples, gratuita e acessível que incluiu os principais canais de denúncia que compõem a rede de proteção à infância e à adolescência.

O aplicativo Infância Segura reúne canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes e possui como objetivo facilitar o acesso à informação sobre o que configura abuso contra menores e também para facilitar que denúncias sejam feitas pela população.

O Estatuto da Criança e do Adolescente que é a legislação que dispõe sobre a proteção integral destes, traz importantes artigos que devem ser avaliados quando da realização de atividades escolares e/ou aprendizado, conforme segue:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Visando dar voz àqueles que não têm e, tendo em vista que a denúncia, muitas vezes, pode ajudar a salvar vidas, o aplicativo visa contribuir para a fiscalização, a denúncia e a divulgação dos canais de informação contra abusos sexuais.

O importante aplicativo "Infância Segura", idealizado pelo Desembargador Raphael Americano Câmara e doado ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), está disponível na Play Store para instalação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

Assim, certos de que o presente Projeto de Lei pretende divulgar informações acerca desse assunto de extrema relevância para toda a população, contamos com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Viana, 05 de fevereiro de 2025.

WESLEY PEREIRA PIRES
Vereador – PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003300330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 05/02/2025 10:44

Checksum: **721C82EF8EFA846709C8C6C6C4D12A40D2E70292D65785B4BFF618D51157252E**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003300330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.